

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 055/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022



*Institui o Programa **DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023 A 2033** e dá outras providências.*

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033** visando a adoção de medidas e pontos estratégicos de investimentos para os próximos 10 anos, buscando o desenvolvimento municipal em saúde, educação, emprego, agricultura e infraestrutura.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **AGROPECUÁRIA** na ordem de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para subsidiar o pagamento de juros de financiamento por produtor, para investimentos em infraestrutura de silos, aviários, chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira e para subsidiar horas máquinas gratuitas em melhoramentos nas propriedades para infraestrutura de silos, aviários, chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira;

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 300.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de **DECRETO** expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos na **BACIA LEITEIRA** na ordem de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para subsidiar na distribuição de adubo.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 50.000,00 por ano.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **ERVA-MATE** na ordem de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para subsidiar a doação de mudas de Erva-Mate em produção no viveiro Municipal e para distribuição de adubo.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 150.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **HORTIFRUTICULTURA** na ordem de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para incentivar a implementação de pomares, com subsídio de mudas, subsídio de pagamento de juros para infraestrutura, subsídios de horas máquinas.

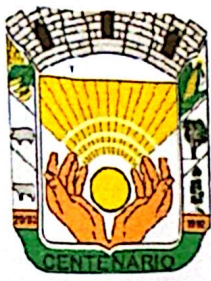
Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 150.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **AGROINDÚSTRIAS** na ordem de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para subsídio de pagamento de juros para construção de infraestrutura e subsídio financeiro.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 30.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **EDUCAÇÃO** na ordem de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para disponibilização de aulas específicas de qualificação e preparação para o ENEM a pessoas interessadas a realizar o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), em parceria com o Senai e, também, será criado um centro tecnológico para estudantes e jovens.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 50.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros na regularização fundiária pelo **REURB** na ordem de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para garantir o direito à moradia daqueles que residem em assentamentos informais, através de contratação de empresa e para isenção de ITBI.

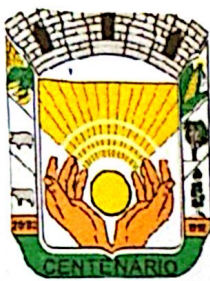
Parágrafo Único – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **SAÚDE** na ordem de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para ampliação dos programas saúde bucal, melhorar em casa, práticas integrativas e complementares em Saúde – PMPICS, médicos especialistas e sistemas de pré-agendamento.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 150.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **COMÉRCIO** na ordem de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) para subsídio de premiação anual, subsídio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

para o Programa Filho Fica na Sua Terra, subsídio para desenvolvimento do Plano de Marketing Digital para o comércio local.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 100.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos para **INDÚSTRIAS** na ordem de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) para novas indústrias que venham a se instalar no Município de Centenário, indústrias que se transfiram de outros Municípios, ou indústrias já instaladas no Município que comprovem ampliação da sua produção industrial e geração de empregos.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 100.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

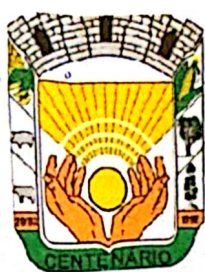
Art. 12 - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **SEGURANÇA PÚBLICA** na ordem de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para ampliação do sistema de videomonitoramento na cidade e no interior, programa de georreferenciamento, intensificando a cooperação com Polícia Civil e Brigada Militar.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado no caput será utilizado em 10 anos, sendo limitado na importância de R\$ 50.000,00 por ano.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **ENERGIA SOLAR** na ordem de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para instalação de placas solares – fotovoltaica.

9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado será objeto de financiamento através de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para nos investimentos em **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** na ordem de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de equipamentos, sendo até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para uma retroescavadeira e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para uma colhedora de forragem frontal.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado será objeto de financiamento através de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Fica autorizado o Poder Executivo criar, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **PAVIMENTAÇÃO** na ordem de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para pavimentação asfáltica.

Parágrafo Primeiro – O montante autorizado será objeto de financiamento através de Projeto de Lei específico.

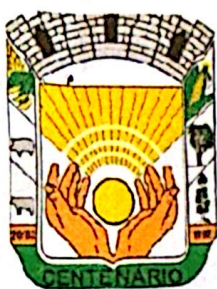
Parágrafo Segundo – A regulamentação dos investimentos previstos neste artigo será publicada através de DECRETO expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal com exceção dos financiamentos que demandam de Lei específica, sendo que a obrigatoriedade de implementação de todos os programas ocorrerá após a publicação de cada um dos Decretos regulamentadores de cada programa instituído por esta Lei, nos exatos termos dos Decretos.

Art. 17 - Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 18 - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício e dos anos subsequentes.

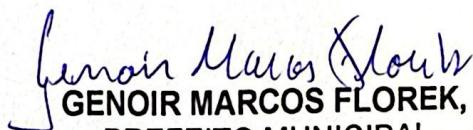
8

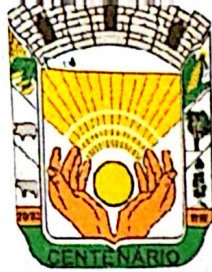


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
14 DE DEZEMBRO DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que institui o **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033** e das outras providências.

O projeto objetiva o **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033** visando a adoção de medidas e pontos estratégicos de investimentos para os próximos 10 anos, buscando o desenvolvimento municipal em saúde, educação, emprego, agricultura e infraestrutura.

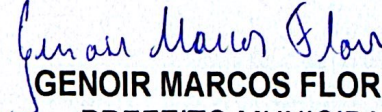
O programa objetiva potencializar o desenvolvimento municipal com a melhora da qualidade de vida da população, bem como a ampliação de crescimento da cadeia econômica, aumentando, também, o valor adicionado municipal que possibilitará futuros novos investimentos.

O total a ser investido no **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033** supera a importância de **R\$ 14 MILHÕES DE REAIS**, sendo que os recursos necessários para implementação do programa terão origem em economia com a produção da própria energia elétrica pelo Município, gestão eficiente com economia administrativa de recursos, aumento de arrecadação através de retornos constitucionais provenientes do aumento do valor adicionado e financiamento de alguns dos programas.

Vamos todos juntos potencializar o crescimento de nosso Município através do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que, pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
14 DE DEZEMBRO DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
PREFEITO MUNICIPAL.